



LEI Nº856/2011.

REMÍGIO EM 20 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA O FIM QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$67.200,00 (sessenta e sete mil, e duzentos reais), destinados ao programa Saúde na Escola – PSE.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior, serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

02110 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1079 – Aquisição de Veículo para o PSE.....R\$35.000,00

1080 – Aquisição de uma máquina copiadora para o PSE.....R\$ 5.000,00

1081 – Aquisição de dois Escovodromos para o PSE.....R\$ 4.400,00

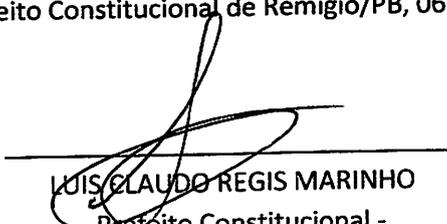
2096 – Manutenção do Programa Saúde na Escola.....R\$22.800,00

Art. 3º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo anular parcial ou total dotação do orçamento vigente, bem como utilizar as demais fontes de que trata a Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio/PB, 06 de junho de 2011.

  
LUÍS CLAUDIO REGIS MARINHO  
- Prefeito Constitucional -